

RESOLUÇÃO no 05/2016 – 12 de abril de 2016

Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cognição e Linguagem

Dispõe sobre o Exame de Qualificação

Art. 1º.- Todo candidato ao título de Doutor em Cognição e Linguagem deverá submeter-se, antes da defesa de tese, ao **Exame de Qualificação** perante uma banca examinadora conforme estabelece o Regimento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UENF.

§ 1º – O **Exame de Qualificação** deverá ser realizado até o prazo máximo de 6 (seis) meses **após o estudante ter concluído o sexto** semestre integralizado o seu Plano de Estudos.

Art. 2º. O Exame de Qualificação consistirá de apresentação por escrito e defesa perante uma banca de um artigo científico preparado pelo estudante.

§ 1o – O artigo deverá ser escrito seguindo-se as normas de periódico científico, à escolha do estudante e seu orientador, desde que seja classificado como no **mínimo B1 na área interdisciplinar no ano anterior ao da qualificação**, pelos indicadores do Qualis/Capes.

§ 2o – O tema do artigo será decidido entre o estudante e seu orientador, devendo ser um artigo com dados **da** tese do pós-graduando. Não serão aceitos artigos que não tenham vínculo com as linhas de pesquisa do Programa.

§ 3o – Cada membro da banca avaliadora deverá receber o artigo completo até 20 dias antes da defesa oral, **bem como as normas da revista escolhida pelo pós-graduando. – E AS NORMAS DA REVISTA** No mesmo prazo, uma cópia em formato PDF deverá ser enviada para a Coordenação do Programa por e-mail (pgcl-cch@uenf.br). A responsabilidade do envio do artigo **e normas da revista escolhida** para a banca e para a Coordenação do Programa é do estudante.

§ 4o – O estudante deverá responder, em sessão oral, questões elaboradas pela banca sobre o artigo apresentado e também sobre os conhecimentos adquiridos durante o curso de Doutorado.

§ 5o – O artigo poderá estar escrito em inglês ou em português e a banca poderá sugerir mudanças tanto no artigo em si quanto no periódico a ser escolhido para submissão do mesmo.

Art. 3º- A solicitação para que o estudante realize a parte do Exame de Qualificação relativa à apresentação do artigo em sessão oral perante a banca será encaminhada pelo Orientador à CCP, com indicação dos membros da Banca Examinadora, para apreciação e nomeação

pela CCP, acompanhada do histórico escolar ou extrato escolar do candidato, até 30 dias antes da data da defesa.

§ 1o – A Banca do Exame de Qualificação será constituída por 04 (quatro) membros: o Orientador, o Coorientador e outros dois docentes convidados, sendo um externo—SENDO UM DELES EXTERNO.

§ 2o - Após a defesa do artigo, o estudante deverá submetê-lo ao periódico científico indicado pela Comissão (~~no mínimo Qualis B1 na área Interdisciplinar, que tenha no mínimo Qualis B1 no ano anterior à qualificação—INTERDISCIPLINAR—COM AVALIAÇÃO NO ANO ANTERIOR À QUALIFICAÇÃO~~) e o comprovante de submissão deverá ser entregue na Secretaria do Programa até 30 dias após a defesa oral do artigo. No caso de descumprimento, o estudante terá sua bolsa suspensa, ou serão tomadas outras providências, até que o comprovante de submissão seja entregue.

Art. 4º– O resultado do Exame de Qualificação deverá ser comunicado, via Coordenação do Programa, à SECACAD, em formulário próprio, até 20 (vinte) dias após sua a entrega à Coordenação do PPGCL do comprovante de submissão do artigo ao periódico estabelecido na Banca de Qualificação~~realização—COMPROVAÇÃO DE SUBMISSÃO.~~

Art. 5º - O estudante que não apresentar o artigo exigido no Exame de Qualificação dentro do período estabelecido de seis meses após o término dos créditos terá sua bolsa suspensa até que regularize sua situação e realize a apresentação e defesa do artigo. Os estudantes sem bolsa serão advertidos por escrito e se o atraso se der por mais de três meses o estudante será desligado do Programa pelo não cumprimento de suas obrigações.

Art. 6º - Ao estudante reprovado no Exame de Qualificação será concedida mais uma oportunidade, decorrido um prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua realização. No caso de haver uma segunda reprovação, o estudante será desligado do Programa.

Carlos Henrique Medeiros de Souza
Coordenador do Programa